

PORTARIA SEFAZ N° 02, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da Secretaria da Fazenda enquanto vigorar o estado de emergência em Saúde Pública, em decorrência da COVID-19.

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Toritama, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal N°. 02, de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 11, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em Saúde Pública e regulamenta as medidas temporárias de enfrentamento, no âmbito do Município de Toritama, em decorrência da Infecção Humana causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços dos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o trabalho em sistema de *home office* para todos os seguintes departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda:

- I- Diretoria de Controle Financeiro e Tesouraria;
- II- Diretoria de Tributação e Planejamento Jurídico;
- III- Diretoria Contábil;
- IV- Diretoria de Cadastro Municipal;
- V- Diretoria de Gestão de Orçamento.

Art. 2°. A qualquer momento, dependendo do interesse público, os servidores poderão ser convocados para atender alguma demanda da Secretaria que não possa ser resolvida de forma remota, sempre observando as regras de segurança e orientações.



Art. 3º. Os pagamentos de salários dos servidores municipais durante esse período se darão de forma escalonada, para evitar aglomerações nas instituições bancárias, cumprindo assim, as medidas de segurança sanitária.

Art. 4º. Os serviços como a emissão de extratos de débitos, pagamentos realizados, acompanhamento de processos e emissão de certidões e notas fiscais eletrônicas estão disponíveis no site da Prefeitura de Toritama: www.toritama.pe.gov.br, no link Portal do Contribuinte.

Art. 5º. Em caso de dúvidas, os contribuintes poderão entrar em contato, através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) atendimento.tributostori@hotmail.com;

b) [tributação.toritama@gmail.com](mailto:tributacao.toritama@gmail.com)

Art. 6º. Caso haja, alguma dificuldade no atendimento ou atrasos nas respostas por parte dessa Secretaria e de seus departamentos, os contribuintes devem encaminhar as demandas externas a Ouvidoria Municipal, através dos seguintes canais:

I- Telefone: **81 99114-7587**;

II- Acesso através do Canal da Ouvidoria disponível no site: <http://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/ouvidoria-municipal>;

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 24 de março de 2020.



Rita de Cássia de Almeida Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

